

**EDITAL Nº01/2020**

**Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc**

**Lei nº 14.017/2020**

**PARÂMETROS ESPECÍFICOS**

**“PREMIAÇÃO ARTESANATO E CROCHÊS”**

**Destinado a Pessoa Física (CPF)**

**A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELIAS FAUSTO, POR MEIODA SECULT torna público o presente Edital, que institui os critérios para seleção pública de prêmios de artesanato e crochês em atendimento da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020.**

**1. Objetivo:**

**1.1** O presente edital tem por finalidade premiar artesãos e crocheteiras do município de Elias Fausto, com o intuito de reconhecer o mérito e a importância destes trabalhos nas esferas materiais e imateriais do fazer e saber cultural.

**1.2** Contribuir com a sustentabilidade do saber e fazer cultural em meio a inconstância sócio - econômica da pandemia viral da Covid-19;

**1.3** Impulsionar a continuidade da economia criativa e reconhecer a criação autoral e de linguagem;

**1.4** Caso o participante pretenda concorrer ao prêmio, deverá justificar que seu trabalho é produzido dentro do município de Elias Fausto, declarando tal circunstância no sistema de inscrição; e comprovar domicílio por meio da documentação solicitada.

**2. Valores disponibilizados:**

**2.1** O valor total de recursos para este edital será de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

**2.2** Serão selecionados 14 (quatorze) ganhadores que irão receber o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada um, por obra única ou obra do tipo conjunto de peças.

**2.3** Caso não haja projetos selecionados suficientes caberá a Secretaria de Cultura de Elias Fausto a decisão de remanejar os recursos para outros editais juntamente com o

Ministério do Turismo, através dos critérios estabelecidos pela Lei Federal Nº 14.017 e seus decretos de regulamentação.

### **3. Definições:**

**3.1** Para os efeitos deste edital entendem-se que:

**A) Artesanato:** Artesanato é o próprio trabalho manual, utilizando-se de matéria-prima in natura ou não ou produção de um artesão, onde haja trabalho ao menos 60% manual do seu início ao final da criação da obra /produto.

**B) Crochês:** É o processo de criação de tecidos usando a agulha de crochê e algum fio contínuo, normalmente, lã, fio de algodão, seda entre outros, mas também pode se usar arame, barbante ou outro material inovador, preferencialmente feito de forma manual/ artesanal.

### **4. Informações gerais:**

**4.1** Os trabalhos premiados serão doados pelo artesão para compor o acervo da Casa de Memória Ernesto Tomazini, para exposições. As imagens fotográficas de cada trabalho premiado em alta resolução estarão disponíveis na plataforma digital (site) da Prefeitura Municipal de Elias Fausto na aba secretaria de cultura.

**4.2** A inscrição do participante implica na previa e integral concordância com as normas deste edital, sendo este composto por parâmetros específicos.

**4.3** Os projetos, documentos e declarações a serem encaminhados são de exclusiva responsabilidade do participante, não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal para a Prefeitura Municipal de Elias Fausto e Secult de Elias Fausto, especialmente quanto às certidões apresentadas, direitos autorais e encargos trabalhistas. Caso seja detectada alguma falsificação nas informações e / ou documentos apresentados, o projeto será desclassificado imediatamente, sem direito a recurso.

**4.4** Em caso de comprovação de inveracidade das informações testadas, a secretaria poderá em qualquer momento excluir o participante do processo seletivo.

**4.5** Não serão fornecidas cópias dos projetos inscritos neste edital.

**4.6** O conteúdo das idéias e projetos apresentados na inscrição neste edital, assim como todos os documentos informações de qualquer tipo fornecido pelo proponente, serão tratados confidencialmente pela secretaria.

**4.7** Ao submeter o formulário de inscrição, o proponente se declara ciente de que a secretaria, ou terceiros designados por ela, utilizará suas informações (incluindo dados pessoais) para a realização deste edital, aplicando todas as medidas de segurança e confidencialidade previstos legalmente.

#### 4.8 Eventuais esclarecimentos

A) Sobre o conteúdo deste edital, envie e-mail para [cultura@eliasfausto.sp.gov.br](mailto:cultura@eliasfausto.sp.gov.br)

B) Poderá também entrar em contato pelo número (19)3821-7032

#### 5. Quem poderá participar?

5.1 Este prêmio destina-se apenas a Pessoa Física.

5.2 Para se inscrever os participantes precisam ter mais de 18 (dezoito) anos e comprovar que exerce tal função no mínimo há 2 (dois) anos.

5.3 Será vedada a participação de servidores públicos do município de Elias Fausto.

#### 6. Inscrição

6.1 As inscrições são totalmente gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente através do site da Prefeitura Municipal de Elias Fausto [www.eliasfausto.sp.gov.br](http://www.eliasfausto.sp.gov.br).

[https://docs.google.com/forms/d/1XE8rnuZuiPPQ8CfkNz2nt-DCMj\\_KfJltu4Uppyu6i\\_0/edit?ts=5f8ddf17&gxids=7757](https://docs.google.com/forms/d/1XE8rnuZuiPPQ8CfkNz2nt-DCMj_KfJltu4Uppyu6i_0/edit?ts=5f8ddf17&gxids=7757)

6.2 O período de inscrição inicia-se a partir do dia 22 de outubro de 2020 até o dia 02 de novembro de 2020 as 23H59.

6.3 A inscrição do participante implica na concordância e aceite dos termos deste edital.

6.4 Todos os participante poderão inscrever apenas um trabalho ou um trabalho do tipo conjunto de peças, no presente edital.

6.5 A secretaria de cultura não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação ou qualquer outra razão, cabendo ao proponente a devida prudência necessária para inscrição.

#### 7. Documentos necessários para inscrição:

A) Apresentação da obra inscrita ao prêmio: Descrição, o que é, como é feito, tempo de criação, produção, finalização. Descrever os conhecimentos e materiais necessários para realizar o trabalho inscrito.

B) Foto ou vídeo (ou os dois) da obra.

C) Currículo Artístico do Participante (resumido)

D) Termo de Uso de Imagem

E) Termo de Doação de obra premiada

F) Termo de Auto declaração

G) A comissão de análise de documentação convocará os participantes inabilitados, por meio do contato disponibilizado para a secretaria de cultura.

## 8. Critérios e notas para a aprovação do projeto

**8.1** Formulário de inscrição deve estar na forma de concordância e aceite. Os dados precisam estar todos completos.

**8.2** Os editais de categoria premiação terão seus resultados divulgados do dia 12 de novembro de 2020.

**8.3** O julgamento dos projetos serão efetuados pela Comissão de Análise de Projetos (CAP) do Programa de Difusão Cultural Aldir Blanc (PDC Aldir Blanc) . Esta comissão avaliará a relevância e a qualidade do trabalho e a qualificação do fazedor envolvido e neste último quesito a história de como aprendeu a fazer, não sendo mister estudos institucionais.

**8.4** Serão considerados os seguintes critérios, com as respectivas pontuações, que terá a nota média máxima de 10 e mínimo 6 para ser premiado.

<b>Crítérios</b>	<b>Descrição</b>	<b>Pontuação</b>
A) Relevância artística e cultural	Serão avaliadas a relevância da obra de arte, composição no âmbito cultural municipal, como valor imaterial para a sociedade e para os saberes e fazeres culturais considerando a relevância de sua existência e permanência na sociedade	0 a 5 pontos
B) Qualidade do trabalho	Será avaliado o trabalho final apresentado.	0 a 03 pontos

C) Qualificação	Será considerada a forma em que se adquiriu o fazer cultural, ou seja, a forma com que se aprendeu o ofício, podendo este conhecimento ter passado informalmente de uma pessoa para outra ou mesmo através de cursos institucionais.	0 a 02
	Total de pontos	0 – 10

**8.5** A nota individual de cada membro da CAP será definida pela soma dos critérios avaliados

**8.6** A nota média da CAP será definida por média aritmética, em escala de 0 a 10.

**8.7** A prefeitura de Elias Fausto entrará em contato com o premiado para solicitação de dados bancários

**8.8** Caso haja empate na totalização dos pontos dos projetos selecionados, a CAP considerará a iniciativa que tenha apresentado maior pontuação no critério A

**8.9** Serão divulgadas as notas finais de todos os projetos no DO. Não haverá divulgação de pareceres específicos para cada projeto escrito.

### **9. Comprovação de execução do trabalho feito pelo proponente e Prestação de contas**

**9.1** Para os fins de comprovações da execução e premiação, o proponente deverá enviar à secretaria através do e-mail : [cultura@eliasfausto.sp.gov.br](mailto:cultura@eliasfausto.sp.gov.br) ou em envelope lacrado protocolado na Prefeitura Municipal de Elias Fausto, 10 ( dez ) dias após o prêmio.

1. 2 (duas) imagens da premiação com o artista na imagem
2. 2 (duas) imagens do prêmio
3. Comprovante de pagamento do valor do prêmio

**9.2** A forma de entrega da documentação acima, bem como os prazos deverá ser entregues no prazo determinado, sob prejuízo das penalidades previstas em lei.